



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022



Série

Número 8

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 11/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à atribuição de 8 apoios, ao abrigo do Programa para Recuperação de Imóveis Degradados (PRID), regulamentado pela Portaria n.º 54/1980, de 30 de abril, perfazendo um valor global de € 108.663,46.

Portaria n.º 12/2022

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 168-E/2021 de 8 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 63, Suplemento, referentes ao procedimento de aquisição de serviços de “Reposição das condições mínimas de segurança e operacionalidade na Estrada Regional 211 na sequência do temporal de 25 de dezembro de 2020 - Projeto de Execução - Grupo 3”.

Portaria n.º 13/2022

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 76/2021, de 10 de março, previstos para o procedimento de empreitada de “Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas nas Escarpas Sobranceiras à ER 223 - Troço Estreito da Calheta/Jardim do Mar. Fase B”.

Portaria n.º 14/2022

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos para a "EMP-R-19-2021 - Empreitada de Reabilitação e Melhoria da Eficiência Energética das Moradias do Conjunto Habitacional do Jardim da Serra".

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 15/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à empreitada de “Reabilitação do Laboratório Regional de Engenharia Civil”, no Funchal, no valor global de € 570.000,00.

Portaria n.º 16/2022

Altera a Portaria n.º 120/2021, de 23 de março, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Empreitada de Reabilitação do Edifício Localizado à Rua do Seminário n.ºs 6 e 8, no Funchal”.

Declaração de Retificação n.º 2/2022

Retifica as Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 8/2022, 9/2022, 10/2022, 11/2022 e 12/2022, de 13 de janeiro.

Declaração de Retificação n.º 3/2022

Retifica as Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1/2022, 2/2022, 3/2022, 4/2022, 5/2022, 6/2022 e 7/2022 de 13 de janeiro.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL**Portaria n.º 17/2022**

Procede à 7.ª alteração à Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, que adotou as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à Produção das Fileiras Agropecuárias da RAM, Ação 2.3 Fileira da Carne, Subação 2.3.3 Ajuda à Aquisição de Reprodutores, do Subprograma a Favor das Produções Agrícolas para a RAM.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 11/2022**

de 18 de janeiro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à atribuição de 8 apoios, ao abrigo do Programa para Recuperação de Imóveis Degradados (PRID), regulamentado pela Portaria n.º 54/1980, de 30 de abril, perfazendo um valor global de € 108.663,46.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime Jurídico da Administração Financeira do Estado) e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à atribuição de 8 apoios, ao abrigo do Programa para Recuperação de Imóveis Degradados (PRID), regulamentado pela Portaria n.º 54/1980, de 30 de abril, perfazendo um valor global de € 108.663,46 (cento e oito mil e seiscentos e sessenta e três euros e quarenta e seis cêntimos), de acordo com a programação indicada no mapa anexo à presente Portaria, e que dela faz parte integrante:

Ano económico de 2021 € 43.465,41;
Ano económico de 2022 € 65.198,05;

- As verbas necessárias para o ano económico de 2021 estão inscritas no Orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51386, Medida 025, Classificação económica D.09.06.13.OO.00;
- As verbas necessárias para o ano económico de 2022 serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
- Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, no Funchal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Anexo

Código de beneficiário	2021	2022	Total do apoio
CAN/049370	5 175,11 €	7 762,65 €	12 937,76 €
CAN/048810	5 985,58 €	8 978,36 €	14 963,94 €
CAN/049475	5 985,58 €	8 978,36 €	14 963,94 €
CAN/049667	4 280,00 €	6 420,00 €	10 700,00 €
CAN/049706	5 985,58 €	8 978,36 €	14 963,94 €
CAN/049672	5 985,58 €	8 978,36 €	14 963,94 €
CAN/049558	4 082,40 €	6 123,60 €	10 206,00 €
CAN/049685	5 985,58 €	8 978,36 €	14 963,94 €
Total	43 465,41 €	65 198,05 €	108 663,46 €

Portaria n.º 12/2022

de 18 de janeiro

Sumário:

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 168-E/2021 de 8 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 63, Suplemento, referentes ao procedimento de aquisição de serviços de “Reposição das condições mínimas de segurança e operacionalidade na Estrada Regional 211 na sequência do temporal de 25 de dezembro de 2020 - Projeto de Execução - Grupo 3”.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 168-E/2021 de 8 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 63, Suplemento, referentes ao procedimento de aquisição de serviços “Reposição das condições mínimas de segurança e operacionalidade na Estrada Regional 211 na sequência do temporal de 25 de dezembro de 2020 - Projeto de Execução - Grupo 3”, que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021.....	€ 137 738,00
Ano económico de 2022.....	€ 7 264,28
Ano económico de 2023.....	€ 14 260,72

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2021 está inscrita na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 381, Código de Classificação Económica 02.02.14.DS.00, do Orçamento da RAM para 2021.

- 3.º - As verbas necessárias para os anos económicos de 2022 e 2023 serão inscritas nos respetivos orçamentos.

- 4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

- 5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 30 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 13/2022

de 18 de janeiro

Sumário:

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 76/2021, de 10 de março, previstos para o procedimento de empreitada de “Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas nas Escarpas Sobranceiras à ER 223 - Troço Estreito da Calheta/Jardim do Mar. Fase B”.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 76/2021, publicada no *Jornal Oficial* n.º 44, I Série, 2.º Suplemento, de 10 de março, previstos para o procedimento de empreitada “Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas nas Escarpas Sobranceiras à ER 223 - Troço Estreito da Calheta/Jardim do Mar. Fase B”, que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021.....	€ 354 342,99
Ano económico de 2022.....	€ 10 511 830,85
Ano económico de 2023.....	€ 341 826,16

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50400, Fontes de Financiamento 391 e 432, Código de Classificação Económica 07.01.04.S0.00 do Orçamento da RAM para 2021.

- 3.º - As verbas necessárias para os anos económicos de 2022 e 2023 serão inscritas nos respetivos orçamentos.

4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 30 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 14/2022

de 18 de janeiro

Sumário:

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos para a "EMP-R-19-2021 - Empreitada de Reabilitação e Melhoria da Eficiência Energética das Moradias do Conjunto Habitacional do Jardim da Serra".

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime Jurídico da Administração Financeira do Estado) e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à empreitada denominada "EMP-R-19-2021 - Empreitada de Reabilitação e Melhoria da Eficiência Energética das Moradias do Conjunto Habitacional do Jardim da Serra", no valor global de €560.000,00 (quinhentos e sessenta mil euros), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021 €0,00;
Ano Económico de 2022 €71.000,00;
Ano Económico de 2023 €489.000,00.

2. As verbas necessárias para os anos económicos de 2022 e 2023 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
3. Aos valores acima mencionados são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, no Funchal, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 15/2022

de 18 de janeiro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à empreitada de "Reabilitação do Laboratório Regional de Engenharia Civil", no Funchal, no valor global de € 570.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigos 30.º e 33.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças:

1. Os encargos orçamentais relativos à empreitada de "Reabilitação do Laboratório Regional de Engenharia Civil", no Funchal, no valor global de € 570.000,00 (quinhentos e setenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico: 2022€ 500.000,00;
Ano Económico: 2023€ 70.000,00.

2. A despesa relativa ao ano económico de 2022 está inscrita na respetiva proposta de orçamento da PATRIRAM, S.A., Classificação económica D.07.01.03.B0.00, Programa 52, Medida 026, Área Funcional 013, Projeto PIDDAR n.º 52142 - “Gestão e Manutenção dos Edifícios”, fonte de financiamento 513.
3. A verba necessária para o ano económico de 2023 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da PATRIRAM, S.A. na fonte de financiamento 513, classificação económica D.07.01.03.B0.00.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 16/2022

de 18 de janeiro

Sumário:

Altera a Portaria n.º 120/2021, de 23 de março, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Empreitada de Reabilitação do Edifício Localizado à Rua do Seminário n.ºs 6 e 8, no Funchal”.

Texto:

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 120/2021, publicada no *Jornal Oficial* N.º 53, 1ª Série, de 23 de março, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças:

1. Os n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 120/2021, de 23 de março, passam a ter a seguinte redação:
 - “1. Os encargos orçamentais relativos à “Empreitada de Reabilitação do Edifício Localizado à Rua do Seminário n.ºs 6 e 8, no Funchal”, no valor global de € 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico: 2021.....	€ 0,00
Ano Económico: 2022.....	€ 334.750,00
Ano Económico: 2023.....	€ 217.250,00.”;
 - “2. A despesa relativa ao ano económico de 2022 está inscrita na respetiva proposta de orçamento da PATRIRAM, S.A. Classificação económica D.07.01.03.B0.00, Programa 52, Medida 026, Área Funcional 013, Projeto PIDDAR n.º 52132 - “Empreitada de Reabilitação do Edifício Localizado à Rua do Seminário n.ºs 6 e 8, no Funchal”, fonte de financiamento 513.” E
 - “3. A verba necessária para o ano económico de 2023 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da PATRIRAM, S.A. na fonte de financiamento 513, classificação económica D.07.01.03.B0.00.”
 4. [...]
 5. [...]

Secretaria Regional das Finanças, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Declaração de Retificação n.º 2/2022

Sumário:

Retifica as Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 8/2022, 9/2022, 10/2022, 11/2022 e 12/2022, de 13 de janeiro.

Texto:

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, procede a retificação das Resoluções do Conselho do Governo n.ºs 8/2022, 9/2022, 10/2022, 11/2022 e 12/2022, de 13 de janeiro. Assim:

Onde se lê:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 8/2022

Deve ler-se:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1/2022

Onde se lê:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 9/2022

Deve ler-se:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 2/2022

Onde se lê:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 10/2022

Deve ler-se:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 3/2022

Onde se lê:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 11/2022

Deve ler-se:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 4/2022

Onde se lê:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 12/2022

Deve ler-se:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 5/2022

Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, 18 de janeiro de 2022.

Declaração de Retificação n.º 3/2022

Sumário:
Retifica as Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1/2022, 2/2022, 3/2022, 4/2022, 5/2022, 6/2022 e 7/2022, de 13 de janeiro.

Texto:
Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, procede a retificação das Resoluções do Conselho do Governo n.ºs 1/2022, 2/2022, 3/2022, 4/2022, 5/2022, 6/2022 e 7/2022, de 13 de janeiro. Assim:

Onde se lê:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1/2022

Deve ler-se:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1-A/2022

Onde se lê:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 2/2022

Deve ler-se:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1-B/2022

Onde se lê:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 3/2022

Deve ler-se:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1-C/2022

Onde se lê:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 4/2022

Deve ler-se:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1-D/2022

Onde se lê:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 5/2022

Deve ler-se:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1-E/2022

Onde se lê:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 6/2022

Deve ler-se:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1-F/2022

Onde se lê:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 7/2022

Deve ler-se:
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1-G/2022

Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, 18 de janeiro de 2022.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 17/2022

de 18 de janeiro

Sumário:

Procede à 7.ª alteração à Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, que adotou as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à Produção das Fileiras Agropecuárias da RAM, Ação 2.3 Fileira da Carne, Subação 2.3.3 Ajuda à Aquisição de Reprodutores, do Subprograma a Favor das Produções Agrícolas para a RAM.

Texto:

Sétima alteração da Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 89/2012, de 02 de julho, 76/2014, de 18 junho, 178/2014, de 15 de outubro, 138/2019, de 28 de março, 398/2019, de 24 julho e 192/2020, de 07 de maio

Considerando a Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 89/2012, de 02 de julho, 76/2014, de 18 junho, 178/2014, de 15 de outubro, 138/2019, de 28 de março, 398/2019, de 24 julho e 192/2020, de 07 de maio, que adotou as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à Produção das Fileiras Agropecuárias da RAM, Ação 2.3 Fileira da Carne, Subação 2.3.3 Ajuda à Aquisição de Reprodutores, do Subprograma a Favor das Produções Agrícolas para a RAM;

Considerando que em 26 de novembro de 2021, a Comissão Europeia aprovou a alteração ao Programa Global, apresentado por Portugal em conformidade com o n.º 2 do artigo 40.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 180/2014 da Comissão, de 20 de fevereiro, que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março, alterado pelo Regulamento de Execução (UE) n.º 2018/920 da Comissão, de 28 de junho, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União, e que esta decisão é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2022;

Considerando a necessidade de alterar a Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à Produção das Fileiras Agropecuárias da RAM, Ação 2.3 Fileira da Carne, Subação 2.3.3 Ajuda à Aquisição de Reprodutores, do Subprograma a Favor das Produções Agrícolas para a RAM, no sentido de redefinir os animais elegíveis e respetivo regime de ajuda;

Ouvido o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.);

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e j) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 03 de novembro, que aprova a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, e ainda nas alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração das Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

O presente diploma procede à sétima alteração da Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 89/2012, de 02 de julho, 76/2014, de 18 junho, 178/2014, de 15 de outubro, 138/2019, de 28 de março, 398/2019, de 24 julho e 192/2020, de 07 de maio.

Artigo 2.º Alteração à Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho

Os artigos 3.º e 8.º da Portaria n.º 39-D/2010, de 25 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 89/2012, de 02 de julho, 76/2014, de 18 junho, 178/2014, de 15 de outubro, 138/2019, de 28 de março, 398/2019, de 24 julho e 192/2020, de 07 de maio, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º
[...]

[...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) Reprodutores de raça pura da espécie suína, machos (código pautal 01031000);
- d) [...];
- e) Reprodutores de raça pura da espécie suína, fêmeas (código pautal 01031000).

Artigo 8.º
[...]

1 - [...].

2 - [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) 400€ por animal referido na alínea c) do artigo 3.º;
- d) [...];
- e) 250€ por animal referido na alínea e) do artigo 3.º.

3 - [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...]. »

Artigo 3.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 5 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)